



Revista Latino-Americana
de Estudos Avançados

V.1, N.1

JAN./JUN. 2016

p. 158–172

OS IRMÃOS COUTINHO NO ATLÂNTICO: ESCRavidÃO, GOVERNO E ASCENSÃO SOCIAL NO TEMPO DA MONARQUIA HISPÂNICA

LOS HERMANOS COUTINHO EN EL ATLÁNTICO:
ESCLAVITUD, GOBIERNO Y ACENSIÓN SOCIAL
EN TIEMPOS DE LA MONARQUIA HISPÁNICA

THE COUTINHO BROTHERS IN THE ATLANTIC:
SLAVERY, GOVERNMENT AND SOCIAL MOBILITY
AT THE TIME OF HISPANIC MONARCHY

RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI¹

¹ Professor Adjunto da Universidade Federal da Integração Latino-Americana e do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, Foz do Iguaçu. rodrigobonciანი@gmail.com

RESUMO: O artigo refaz a história da família Coutinho, de Lopo de Sousa Coutinho (c. 1515–1577) a Francisco de Sousa Coutinho (1597–1660), procurando identificar a importância crescente dos postos de governo no Atlântico e do tráfico de escravos para a monarquia portuguesa e para a dinastia Habsburgo. Destaca as trajetórias dos irmãos João Rodrigues Coutinho, governador de Angola e contratador do tráfico de escravos, Gonçalo Vaz, sucessor do contrato, e Manuel de Sousa, administrador geral do asiento em Cartagena e Buenos Aires. Analisa, por um lado, as estratégias de ascensão social de uma família nobre portuguesa nos reinados de Felipe II e Felipe III e, por outro, os interesses e tensões suscitados pelo tráfico de escravos em diferentes instâncias e grupos sociais, entre o fim do século XVI e as primeiras décadas do XVII.

Palavras-chave: governo; tráfico de escravos; política indigenista; Coutinho; Atlântico.

RESUMEN: El artículo recorre la historia de la familia Coutinho, de Lopo de Sousa Coutinho (c. 1515–1577) a Francisco de Sousa Coutinho (1597–1660), tratando de identificar la importancia creciente de los puestos de gobierno en el Atlántico y del comercio de esclavos para la monarquía portuguesa y la dinastía de los Habsburgo. Destaca las trayectorias de los hermanos João Rodrigues Coutinho, gobernador de Angola y asentista de la trata de esclavos, Gonçalo Vaz, sucesor del contrato, y Manuel de Sousa, administrador general del asiento en Cartagena y Buenos Aires. Analiza, por un lado, las estrategias de ascenso social de una familia noble portuguesa en los reinados de Felipe II y Felipe III y, por el otro, los intereses y las tensiones suscitadas por el comercio de esclavos en diferentes instancias y grupos sociales, entre finales del siglo XVI y las primeras décadas del XVII.

Palabras clave: gobierno; trata de esclavos; política indigenista; Coutinho; Atlántico.

ABSTRACT: The article traces the history of Coutinho's family, from Lopo de Sousa Coutinho (c. 1515–1577) to Francisco de Sousa Coutinho (1597–1660), and seeks to identify the increasing importance of government offices in the Atlantic and the slave trade to the Portuguese monarchy and for the Habsburg dynasty. Highlights the trajectories of the brothers João Rodrigues Coutinho, the governor of Angola and contractor of the slave trade, Gonçalo Vaz, his successor in the contract, and Manuel de Sousa, general manager of the asiento in Cartagena and Buenos Aires. Analyzes, on the one hand, the social mobility strategies of a Portuguese noble family in the reigns of Philip II and Philip III and, on the other, the interests and tensions raised by the slave trade in different instances and groups, between the end of the sixteenth century and the first decades of the seventeenth.

Keywords: government; slave trade; Indian policy; Coutinho; Atlantic.

ANTECEDENTES

A trajetória de serviços à Coroa que incluía as guerras no Norte da África e na Índia, seguida de cargos militares e de governo no Atlântico, para uma ascensão social no Reino, remete à história paterna, de Lopo de Sousa Coutinho. Filho de Fernão Coutinho e de D. Joana de Brito, neto do 2º conde de Marialva, D. Gonçalo Coutinho, Lopo nasceu em Santarém, por volta de 1515. Foi militar, esteve na tomada de Azamor e combateu na Índia, no governo de Nuno da Cunha, onde participou do cerco de Diu, tendo escrito um livro sobre esse evento (FURLEY; CREMONA, 1958, p. 203-205). A arte das letras, e de historiar os serviços prestados aos reis, também foi praticada pelos seus filhos Gonçalo Vaz Coutinho e Manuel de Sousa Coutinho, futuro frei Luís de Sousa.²

Lopo retornou a Portugal em 1545, sendo nomeado pelo conselho do rei D. João III, capitão e governador de São Jorge da Mina onde, segundo Luiz Felipe de Alencastro (2001, p. 404, n. 18), se envolveu com o tráfico de escravos.³ O contexto era de expansão desse comércio, que abastecia as Antilhas, o México, Peru e Brasil, favorecido por negociações diretas entre Carlos I e D. João III (CORTÉS, 2001). São Jorge também se destacava pelo acesso às minas de ouro do interior africano.

Lopo de Sousa foi casado com D. Maria de Noronha (filha de D. Fernando de Noronha, capitão de Azamor), que era dama da rainha D. Catarina. Essa posição sugere que, além de uma posição privilegiada na Casa de Avis, a família tinha boas ligações com a Casa de Áustria.

Tiveram muitos filhos, dentre os quais: o primogênito, Rui Lopes Coutinho, Diogo Lopes Coutinho, João Rodrigues Coutinho, Gonçalo Vaz Coutinho, nascido em Santarém no ano de 1556, Manuel de Sousa Coutinho, nascido na mesma cidade em 1558, Lopo de Sousa Coutinho e André de Sousa Coutinho. Lopo morreu em um acidente: ao aprear de seu cavalo, precipitou-se sobre sua própria espada.

Gonçalo Vaz obteve o grau de bacharel em Artes pela Universidade de Coimbra, em 1575, e o de licenciado e mestre em Artes, no ano seguinte. Frequentou o curso de Teologia, mas o abandonou em 1577. Manuel de Sousa Coutinho foi nomeado moço fidalgo da Casa Real em 1572 pelos serviços prestados por seu pai e por seu avô. Em seu alistamento à Ordem de Malta, foi preso pelos “mouros” em sua partida da Ilha da Sardenha, em 1577, sendo levado cativo para Argel, levantando-se a hipótese de ter conhecido Miguel de Cervantes, o que explicaria o fato de ser personagem de *Los trabajos de Persiles y Sigismunda*. Resgatado de Argel, Manuel viveu em Valência, onde estudou sob a supervisão de Jaime Falcão. Retornou a Portugal em 1579 e, no ano seguinte, foi nomeado alcaide-mor do castelo de Marialva e capitão das ordenanças da vila pelos governadores de Portugal, enquanto que os irmãos Rui Lopes e Lopo de Sousa participaram da batalha de Alcácer Quibir, onde o rei D. Sebastião desapareceu (LABRADOR, 2006, p. 959, 1230, 1267).

² Gonçalo escreveu a “Historia do successo que na ilha de S. Miguel houve com a armada ingreza, que sobre a dita ilha foi, sendo governador d’ella Gonçalo Vaz Coutinho...” e Manuel foi um importante literato e historiador – quero destacar seus *Anais de D. João III*.

³ Foi nomeado para São Jorge da Mina em carta régia de 17 de abril de 1548, Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Chancelaria de D. João III, l. 70, f. 42v-43.

OS COUTINHO NA SUCESSÃO DINÁSTICA

Em relação à sucessão dinástica em Portugal, os irmãos Coutinho pareciam estar predispostos a apoiar a causa filipina, e as mercês concedidas por Felipe II confirmaram essa inclinação. Em Elvas, Felipe concedeu a Gonçalo Vaz uma mercê de 200 mil réis. Em Almeirim, Rui Lopes, então no cargo de capitão da guarda, favoreceu a causa dos Habsburgo, era moço fidalgo entre 1581 e 1584, e recebeu 4 mil cruzados de alvitre da Índia. Em 1582, Manuel de Sousa também foi agraciado com uma renda de 200 mil réis e promovido a fidalgo escudeiro, como André de Sousa, que passou a receber 1.600 réis por mês. Em 1583, João Rodrigues e Gonçalo eram fidalgos e, em data incerta, o segundo tornou-se moço fidalgo. Diogo Lopes, por sua experiência prévia como soldado, capitão de navios e capitão-mor de diferentes armadas na Índia, recebeu a capitania de Ormuz e se tornou fidalgo em 1584, mesmo ano em que Lopo de Sousa, o moço, recebeu uma licença para trazer 2 mil cruzados em mercadorias da Índia, caminho seguido também por André de Sousa, que acompanhou a frota que transportava o vice-rei D. Duarte de Meneses (LABRADOR, 2006, p. 559, 563, 959, 1228, 1230, 1267).

Gonçalo Vaz casou com D. Joana de Moraes, filha de Sebastião Moraes, tesoureiro-mor do reino. Manuel, por volta de 1583, casou com Madalena de Vilhena, filha de Francisco de Sousa Tavares, capitão-mor da Índia e das fortalezas de Cananor e Diu, depois do desaparecimento de seu primeiro marido, D. João de Portugal, em Alcácer Quibir.

Os Coutinho representavam os interesses de uma nobreza portuguesa que via na ascensão de Felipe uma oportunidade, favorecendo essa causa nos lugares e junto a suas redes de relações e dependentes (BOUZA, 2005, p. 58, 99-111). Aliás, a desigualdade entre os pretendentes à sucessão portuguesa era ululante e o próprio Gonçalo Vaz, em uma carta de 1609, dizia:

a do Prior [era] gente bisonha, mal armada, e pior disciplinada, e assim pouco obediente, e enfim não tinha mais de exército que ser um corpo de gente, que no mais era um puro caos, e bastava para o ser, quando não houvera outras coisas que havia, haver-se publicado e dado liberdade a negros cativos, que negra ordem e disciplina haviam estes de ter? (apud CURTO, 2011, p. 129).

O apoio a Felipe II lhes rendeu, imediatamente, uma melhor posição junto a Casa Real portuguesa e passaram ao serviço do novo rei nas Índias – para lá seguiram os irmãos Rui, Diogo, João e André. Gonçalo não os acompanhou porque contraiu a peste, que então grassava em Portugal.

João Rodrigues, no retorno da Índia, e quase 40 anos depois de seu pai, foi nomeado capitão e governador de São Jorge da Mina, posição que ocupou por mais de onze anos.⁴ Em seu governo, foi acusado de saquear barcos inimigos, de apropriar-se indevidamente da renda dos defuntos e estabeleceu negócios em São Tomé.⁵ Gonçalo Vaz, em 1588, foi designado governador militar de São Miguel dos Açores, cargo

⁴ ANTT, Chancelaria de D. Filipe I, l. 15, “Carta da capitania de São Jorge da Mina”, 1 de abril de 1586, f. 287.

⁵ “Acontecimentos ocorridos na Mina”, 1592, Monumenta Missionária Africana (MMA), vol. III, 1953, p. 454-459.

que deteve por tempo semelhante ao de João, sendo elevado a fidalgo escudeiro e, em data incerta, se tornou conselheiro de Estado em Portugal (LABRADOR, 2006, p. 1267).⁶ O posicionamento estratégico dos irmãos no Atlântico é evidente: o primeiro atuava na principal praça portuguesa da costa da África subsaariana, que se destacava pelo acesso ao ouro e aos escravos da Guiné, enquanto Gonçalo governava na placa giratória do Atlântico, conexão com o Brasil e as Índias de Castela, com a África e o Mediterrâneo (CHAUNU, 1980, p. 61-65).

O arquipélago dos Açores teve destaque na política de incorporação de Portugal à monarquia hispânica. Felipe II, contradizendo os acordos firmados em Tomar, manteve uma força militar castelhana nas ilhas, reconhecendo sua importância estratégica nas conexões entre o ultramar e a Península. A escolha de Gonçalo Coutinho não foi aleatória e a presença de João, na Guiné, mostrava que a articulação entre o tráfico negreiro, o ouro da Mina e a colonização das Américas já estava sendo estimulada por Felipe II.

Faltava um porto nessa história, o de Luanda. Desde a declaração de guerra contra o *Ndambi a Ngola*, em 1579, Angola se tornara uma das principais fontes para o abastecimento de escravos nas ilhas atlânticas e nas Américas. Com a incorporação de Portugal ao domínio hispânico, o capitão-donatário Paulo Dias de Novais e os jesuítas, representados pelo superior Baltasar Barreira, se dirigiram ao novo rei para garantir a continuidade de seus direitos sobre aquela conquista. Em 1583, ainda em Portugal, Felipe II despachou o corregedor João Morgado e uma força militar para Angola. Com a morte de Paulo Dias, em 1589, pôs em curso a retomada da capitania, enviando D. Francisco de Almeida como seu primeiro governador que, no entanto, não assumiu o cargo, sendo preso por uma conspiração em que participaram os conquistadores e os jesuítas. Em 1593, Felipe II nomeou João Furtado de Mendonça para o governo de Angola, cargo que assumiu em 1595 e que deteve até 1602, passando-o a João Rodrigues Coutinho.

Embora ainda não tenhamos nenhuma evidência das relações entre os Coutinho e os Furtado de Mendonça é interessante observar várias aproximações nas trajetórias dessas famílias portuguesas na época da monarquia hispânica. O período de serviço dos irmãos Coutinho nas Índias coincidiu com o de João e André Furtado de Mendonça. João de Mendonça, que também combateu em Alcácer Quibir, serviu doze anos na Índia como “capitão de galés e de navios e capitão-mor das armadas do Estreito de Ormuz e de Malaca”, participou da armada de Matias de Albuquerque, com grandes gastos de sua fazenda, e foi acompanhado de André, seu irmão mais novo, que também prestou muitos serviços à Coroa na Índia. João retornou a Portugal em 1587, com a expectativa de que o rei lhe concedesse a capitania de Sofala e o direito de fazer uma viagem à China, mas não obteve sucesso. O governo de João Furtado em Angola consolidou a presença portuguesa nos sertões e fez de Luanda um dos principais portos do tráfico de escravos.

Diante das resistências à instituição do governo-geral em Angola, Felipe II e Felipe III deram um novo estatuto político e comercial para essa conquista, por meio do recrutamento de governadores na fidalguia portuguesa, com a criação da diocese do Congo e

⁶ Em 1595, lhe foi dada a possibilidade de conquistar uma ilha no arquipélago, na qual seria capitão e teria jurisdição. Tinha também uma carta de aforamento da lezíria de Queima, em Santarém e foi comendador de Farinha Podre na Ordem de Cristo.

Angola, em 1596, com a equiparação dos serviços prestados aos do Norte da África e Índia, com a transformação de Luanda em cidade e, do ponto de vista comercial, com a criação do *asiento* de escravos, organizado por uma junta especial.

O processo de incorporação de Portugal à monarquia hispânica teve início no reinado de Felipe II, em que já era visível o destaque do tráfico de escravos e sua articulação com a política indigenista da Coroa. No reinado de Felipe III, e intensificada pelo agravamento da crise econômica, essas reformas e intervenção no ultramar português atingiram seu ponto culminante. Observa-se uma aproximação entre a política indigenista do Brasil e a das Índias Ocidentais, definida pelo estatuto de “liberdade indígena” amparada, no Brasil, pela criação da Relação da Bahia, em diálogo com a experiência das audiências indianas. Os principais mecanismos dessa intervenção foram a criação de juntas e do Conselho da Índia para o ultramar português, entre 1604 e 1614 (BONCIANI, 2011, p. 42-53). Nos primeiros anos desse reinado, os irmãos Coutinho projetaram definitivamente suas relações no Atlântico.

No dia 23 de agosto de 1599, em retribuição à defesa de São Miguel de um ataque inglês, o rei escreve ao conde de Portalegre, capitão-geral de Portugal, para favorecer Gonzalo Vaz Coutinho, “*a quien se ha dado comisión en dicho reino para entender en las cosas tocantes a la Casa de la Contratación, navegación de la Carrera de Indias y Consulado*”.⁷ Em 1592, Manuel de Sousa Coutinho organizou uma expedição à Tânger, e em 1594, tornou-se fidalgo cavaleiro com aumento da moradia para 400 mil réis e, em 1598, era guarda-mor da saúde e capitão-mor das milícias da vila de Almada. Neste mesmo ano, por desentendimentos com os governadores de Portugal que, entre outras coisas, queriam ocupar sua casa na busca de um lugar seguro da peste, incendiou a própria residência e abandonou a vila para residir na corte castelhana, onde esteve até 1600, sendo, provavelmente, o representante dos irmãos junto ao rei. Retorna a Portugal recuperando suas antigas funções em Almada, além de ser recompensado com uma pensão de 50 mil réis e a nomeação como guarda-mor da saúde de Lisboa (LABRADOR, 2006, p. 1230).

⁷ Archivo General de Indias (AGI), Indiferente, 1957, l. 5, “Real Cédula”, f. 135v-136.

OS COUTINHO E SUA PROJEÇÃO ATLÂNTICA

Designado para os cargos de capitão e governador de Angola, João Rodrigues Coutinho pediu para ingressar como conselheiro de Estado em Portugal, o que foi aceito, além disso ele era cavaleiro da Ordem de Cristo.⁸ Na carta de nomeação, o rei referia-se aos serviços prestados na África e na Índia, e o incumbia da missão de concluir a conquista de Angola e de recompensar os soldados em campanha, para isso recebia a faculdade de dar seis hábitos de Cristo, acrescentar cinco pessoas a cavaleiros fidalgos e passar trinta alvarás de moços da Câmara (CORTÉS, 1991, p. 232). Em 1601, as experiências e o dinheiro adquiridos na África, e à associação com a Coroa, permitiram que João arrendasse os contratos de Angola

⁸ A carta de nomeação é de 30 de janeiro de 1601, ANTT, Chancelaria de D. Filipe I, l. 7, f. 174. Sobre o cargo de conselheiro, Biblioteca Nacional de Lisboa (BNL), Pomalina, 249, f. 482.

(referente à cobrança dos direitos régios), o de escravos e o das minas de prata. O período do *asiento* e o de governo se estenderiam por nove anos (maio de 1600 a abril de 1609).⁹

Segundo Enriqueta Vila Vilar, arrematou João Rodrigues o *asiento* com seu próprio dinheiro (1977, p. 106-109). De acordo com Alencastro (2001, p. 80), ele teve o apoio de pequenos acionistas espanhóis, que na verdade eram testas-de-ferro de portugueses cristãos-novos. Ana Hutz observa que a família dos Coutinho foi a única de cristãos velhos a se apropriar do *asiento* de escravos no período, mesmo que tivessem vínculos com famílias de cristãos novos (2008, p. 76-77). O que queremos destacar é que o principal parceiro de Coutinho foi o próprio monarca que, ao permitir a associação do cargo de governador aos direitos e tratos de Angola, dava os instrumentos fundamentais para a realização dos planos familiares. Os irmãos Coutinho estavam muito bem relacionados no reinado de Felipe II e, na sucessão, estabeleceram com Felipe III um pacto em torno do tráfico de escravos entre a África Centro-Occidental e as Índias Ocidentais.

Quatro meses depois de sua nomeação, Coutinho estabeleceu um contrato com Jorge Sólis, em que vendia uma licença de 400 escravos em Angola (SCELLE, 1906, p. 811-812). Em 1602, há uma sentença sobre pagamentos efetuados entre João Rodrigues Coutinho e Pedro Gomes Reynel no *Consejo de Indias*.¹⁰ Na mesma época, Gonçalo Vaz negociou com João do Porto a importação de ferro e cavalos de Hamburgo que, depois de entregues em Angola, deveriam seguir com escravos para a negociação de açúcar no Brasil (SCELLE, 1906, p. 390, n. 2).

No reinado de Felipe III, intensificou-se a intervenção régia nos assuntos ultramarinos portugueses por meio da criação de juntas especiais, que tratavam de temas de interesse da Coroa e se sobrepunham aos conselhos, deliberando com mais agilidade sobre temas considerados prioritários pelo rei. Essas juntas tinham quadros mais experientes em questões ultramarinas. O *asiento* com João Rodrigues teve como referência o contrato estabelecido com Pedro Gomes de Reynel e algumas novidades determinadas pela Junta do Comércio de Escravos, também conhecida como *Junta de Negros*, composta por Agustin Alvarez de Toledo, Luiz Gaëtan de Ayala, Villagutierre Chumazero, Juan Alonso Suarez, Christoval Ipinarrieta e Pedro de Tapia, todos castelhanos que ocupavam cargos no *Consejo de Indias*, no de *Hacienda* e no de *Castilla*. Conselheiro das Índias, desde pelo menos 1592, D. Augustín Alvarez de Toledo sabia da importância de se levar negros africanos para aliviar o trabalho dos índios nas minas americanas. Neste ano, ele elabora um interrogatório sobre as minas de Zaruma, no reino de Quito, e coloca os seguintes pontos no documento: “25. Si harán al caso negros para aliviar el trabajo de los indios, siendo la tierra a proposito para ellos. 26. Conviniendo que los haya, cuántos y como; si han de estar mezclados con los indios o de por si”.¹¹

A Junta determinou que os navios provenientes das Índias Ocidentais seguissem para Sevilha, sem escala nos portos portugueses, e especificava que os navios de João Rodrigues fossem vistoriados

⁹ O *asiento* era um contrato entre a Coroa e um particular, ou uma companhia, em que a monarquia concedia privilégios, normalmente o monopólio comercial sobre determinado produto. Utilizaremos o termo para referir-se especificamente ao comércio de escravos.

¹⁰ AGI, Escribanía, “Pleitos del Consejo”, 954 e 1012A. Mantive os nomes de instituições espanholas em castelhano para diferenciá-las dos organismos dedicados ao ultramar português.

¹¹ AGI, Patronato, 240, “Beneficio y población : minas de oro del cerro de Zaruma”, r. 6.

antes de sua partida. Em 1603, a Coroa intensificou o controle sobre os contratos e arrendamentos feitos com particulares.¹² A política de intervenção da Coroa castelhana no ultramar português destacava o comércio de escravos pelos direitos e lucros proporcionados por esse negócio, por ser o principal produto do comércio legal e do contrabando entre o ultramar português e o castelhano, com destaque para os metais preciosos, e por favorecer sua política indigenista nas Américas. O novo *asiento* de escravos foi seguido de uma importante reforma das leis indigenistas na América espanhola, que pretendia, entre outras coisas, abolir o sistema de *mita*, acabar com os abusos nos *repartimientos*, além de definir regras específicas para diferentes ramos laborais (BOWSER, 1977, p. 58, 131).¹³ No Brasil, um novo marco da política indigenista começou a ser elaborado com a criação do Conselho da Índia, em 1604.

Esse novo órgão tinha como finalidade trazer os principais assuntos do ultramar português para deliberação mais próxima do rei, do valido, o duque de Lerma, e de seus conselheiros mais próximos, rompendo com os organismos tradicionais da monarquia portuguesa e com o vice-rei. Assim que foi criado, a política indigenista em relação ao Brasil ganhou destaque e se aproximou definitivamente da legislação castelhana. O tráfico de escravos africanos era o outro lado dessa política.

Sobre a composição do Conselho da Índia, os primeiros conselheiros nomeados foram Francisco Vaz Pinto e Sebastião Barbosa. Para a presidência foi designado Fernão Teles de Meneses; falecido em 1605, foi substituído no ano seguinte por D. Francisco de Mascarenhas. Os dois outros conselheiros foram Pedro de Mendonça Furtado e D. Francisco de Almeida, o primeiro governador-geral de Angola, que foi preso pelos moradores com a conivência dos jesuítas que temiam o fim do sistema de *amos* e a vassalagem direta dos sobas ao rei.¹⁴ Uma pessoa estratégica que conhecera na pele as articulações dos agentes coloniais no Atlântico.

Segundo o *asiento* de João Rodrigues Coutinho, o *asentista* deveria fornecer 4.250 escravos anualmente para as Índias de Castela (SCELLE, 1906, p. 384).¹⁵ O principal porto de desembarque na América espanhola era Cartagena, de onde as peças partiam para as ilhas do Caribe e para o interior do continente americano. Os contratos proibiam os vínculos do *asentista* com o Peru e Chile, mas liberava a entrada de escravos em Buenos Aires.

Diferentemente do *asiento* de Reynel, passou a ser obrigatória a emissão de uma licença para os navios que praticavam o tráfico negreiro.¹⁶ No Arquivo de Índias (Sevilha), os três *legajos* que compõem o *asiento* de Coutinho possuem uma novidade burocrática: as licenças das naus para o comércio de escravos são transformadas em formulários impressos, com os termos do contrato e os espaços para preenchimento dos nomes do capitão do navio, dos passageiros, das mercado-

¹² ANTT, Livro 2 de Leis, f. 16v.

¹³ Trata-se da “Real Instrução acerca do trabalho dos índios”, de 24 de novembro de 1601.

¹⁴ Sua nomeação data de 24 de novembro de 1604, diz o rei: “se encarregue a pessoa das partes e qualidades que requer à importância dos muitos e diversos negócios que nele se tratam, por notícia e experiência que dom Francisco de Almeida do meu conselho deles tem e das matérias de governo”. Archivo General de Simancas (AGS), Secretarías Provinciales, l. 1491, f. 64v.

¹⁵ Desse total, o rei repartia duas mil peças a sua vontade. A Coroa estimava que os *asentistas* mandavam entre 7.000 e 8.000 escravos anualmente para América espanhola, extrapolando quase o dobro do que fixava o contrato (GODINHO, 1983, p. 179).

¹⁶ “O *asentista* arrematava o lote de licenças que podiam ser usadas por ele próprio ou vendidas a terceiros para embarcar ‘peças’” (ALENCASTRO, 2001, p. 403, n. 16).

rias, e para as assinaturas. Os três *legajos* possuem milhares de licenças, todas impressas, preenchidas e assinadas.¹⁷

João Rodrigues desembarcou com a maior expedição vista em Angola, e segundo o padre Fernão Guerreiro, no momento de sua chegada, mais nenhum chefe nativo estava submetido à Coroa.¹⁸ O motivo dessa desolação era que os sobas, tirados do controle dos jesuítas e dos conquistadores, haviam se rebelado contra os portugueses e o rei. O fim do sistema de amos e a exigência de subordinação dos chefes nativos diretamente à Coroa foram determinados no momento de instituição do governo-geral em Angola, em 1592. O padre Fernão Guerreiro atribuiu a medida aos interesses privados de alguns ministros na corte espanhola, referindo-se, provavelmente, ao Conselho de Portugal, e aos governadores Francisco de Almeida e João Furtado de Mendonça. Ainda segundo o padre, a medida rompia com a base do sistema de domínio, gerando uma reação em cadeia que, em última instância, ameaçava o domínio político da Coroa sobre seus vassalos e sua conquista. A medida visava a ruptura das relações de domínio dos agentes coloniais e o estabelecimento de um senhorio eminente e único, o do rei, mas levou, como nos referimos acima, à resistência articulada dos conquistadores e dos jesuítas em Angola e no Brasil. Para o padre Fernão Guerreiro, a chegada de João Rodrigues restaurou a autoridade portuguesa sobre Angola.

¹⁷ AGI, Contaduría, 258-261.

¹⁸ MMA, “Missão dos jesuítas em Angola”, 1602-1603, vol. V, 1955, p. 51.

Porém, chegando João Roíz, como era um fidalgo tão bem acondicionado e magnífico e de tanta prudência em saber levar aquela gente, e ia com tanto poder qual nunca se juntou em Angola, logo se começaram a vir para ele muitos sobas, e ainda que lhe morreu muita gente da que levou, depois de lá estar, fez contudo seu campo de quase seiscentos portugueses e muitos mil negros que se lhe vieram sujeitar e com este entrou pela terra dentro e se foi logo alojar junto às terras de um poderoso soba, por nome Cafuche, que foi o que no tempo de um dos governadores passados destruiu os nossos portugueses e ficou tão soberbo com esta vitória, que não somente cuidava que dali por diante podia comer os brancos, como ele dizia, se não que até ao próprio rei de Angola fazia medo.¹⁹

¹⁹ MMA, “Missão dos jesuítas em Angola”, 1602-1603, vol. V, 1955, p. 53.

João Rodrigues Coutinho restaurou aquele sistema de domínio por meio da aliança com os sobas amigos e nas guerras de sujeição, colocando novos chefes africanos sob o domínio régio com a proteção dos amos leigos e religiosos. No relato do padre Pêro de Sousa, o governador foi o responsável pelo descumprimento das ordenações régias.

(...) quando João Rodrigues Coutinho veio, no regimento que el-rei lhe deu trazia que não daria os sobas a ninguém, mas zombou disso e todos os deu trazia senão a nós; morto ele todos os tornei haver e os tenho confirmados pelo governador presente. E fiz capazes aos senhores a quem João Rodrigues os tinha dado, e de dois me aproveito que estão à obediência, os outros não correm, correndo serão nossos com o favor divino.²⁰

²⁰ MMA, “Carta do padre Pêro de Sousa ao padre João Álvares”, 18 de maio de 1604, vol. XV, 1988, p. 393.

O trecho indica que o regimento de João Rodrigues Coutinho destacava a necessidade de romper com o sistema de amos, sendo a submissão dos sobas à Coroa um tema

caro à política régia. Não obstante, o governador, com o apoio dos religiosos e senhores locais, “zombou” da ordem régia (consequentemente da própria autoridade do rei) restaurando aquele sistema de domínio. João Rodrigues Coutinho avançou até o soba de Cafuche, onde sucumbiu por causa de uma doença da terra. No entanto, sua morte não abalou a ordem colonial restaurada, que foi garantida pelo novo governador, Manuel Cerveira Pereira, que o acompanhara como capitão de infantaria, e preservou a aliança com os jesuítas e os conquistadores.²¹

²¹ MMA, “Carta do padre Pêro de Sousa ao padre João Álvares”, 18 de maio de 1604, vol. XV, 1988, p. 394.

Enquanto João Rodrigues Coutinho guerreava em Angola, Gonçalo Vaz voltou a atuar nas ilhas atlânticas, assinando um contrato junto ao Conselho de Guerra, e com a aprovação de Cristóvão de Moura, para o provimento do presídio de Angra, nos Açores, e o abastecimento dos contingentes militares na Madeira e Terceira, bem como a manutenção das fortalezas. Devendo remeter ao conselheiro de Guerra, Esteban de Ibarra, um relatório anual. Gonçalo remetia cartas de crédito para as ilhas, que deixaram de ter valor por decreto régio, que passaram a exigir o pagamento em espécie (SCHAUB, 2014, p. 89-92).

Manuel de Sousa foi o representante dos irmãos na América espanhola. No dia 15 de abril de 1602, Pedro López de Brito, oficial do livro de caixa de Manuel, com Esteban de Almeida e seus criados Cristóbal Caldeira e Gonzalo Freyre, recebeu licença para ir à Cartagena. No dia 23 de abril, um expediente dava licença de passagem às Índias para sua escrava mulata, Escolástica Correa. Manuel também foi acompanhado de seus criados Agustín López de Mendoza e Manuel Pacheco. Sua base de operações foi o porto de Cartagena de Índias, onde era “administrador geral da renda do *asiento*” de João Rodrigues. Em Nova Espanha, os *asentistas* eram representados pelo feitor Manuel Hernández Mora, que viajou acompanhado por seu criado Francisco Rodriguez.²² Todos os acompanhantes eram portugueses e, provavelmente, partiram na sequência destas licenças, entre o fim de abril e junho de 1602.

Ainda neste ano, começaram a chegar navios negreiros provenientes do *asiento* de João Rodrigues ao porto de Buenos Aires. Em um deles vinham 220 “peças”, das quais 65 vinham endereçadas a D. Fernando Trejo, bispo de Tucumán. Suspeitava-se de que eram escravos contrabandeados e de que o bispo os havia “desencaminhado” sem o despacho dos oficias da fazenda.²³ Os direitos do tráfico de escravos eram importantíssimos para a fazenda das diferentes partes das Índias Ocidentais. Em 1605, o rei determinava, seguindo uma sugestão do conde de Lemos, presidente do *Consejo de Indias* e da Junta do Comércio de Escravos, que se utilizasse o dinheiro referente à entrada de escravos no porto de Buenos Aires para o socorro e aviamento de mil homens que partiam para a guerra contra os Mapuche no Chile (REGISTRO, II, 1860, p. 79). Daquele mesmo porto, Manuel de Sousa enviara um carregamento de cavalos para Angola (CASTRO, 1984, p. 11).

²² AGI, Contratación, 5270, r. 45-47.

²³ AGI, Buenos Aires, 2, I. 5, “Real cédula al obispo del Río de la Plata”, 7 de outubro de 1603, f. 16v. Ver também REGISTRO (I, 1860, p. 14).

Assim que a notícia da morte de João Rodrigues chegou ao rei e a partir de uma relação feita pelo licenciado Hernando de Villagómez, fiscal do *Consejo de Indias*, Felipe III mandou sequestrar e embargar os bens de João Rodrigues nas províncias do Rio da Prata, pelas dívidas que tinha com a fazenda real e para evitar que seus irmãos e herdeiros

requeressem tais bens (REGISTRO, I, 1860, p. 14). Em seguida, a *Junta de Negros* definiu as novas condições do contrato, que aumentaram significativamente o controle exercido pela Coroa. O *asiento* foi firmado em maio de 1604, tinha uma duração prevista de cinco anos e foi reajustado para 32 contos de réis por ano. Gonçalo deveria quitar a dívida referente aos quatro anos de contrato do irmão, garantida por uma caução. O comércio de escravos em Buenos Aires voltava a ser proibido. Todas as licenças vendidas deveriam ser registradas na *Casa de Contratación*, em Sevilha, e o dinheiro colocado nos cofres da Coroa. Até as licenças vendidas na América deveriam ser depositadas nos cofres reais. Os lucros provenientes do tráfico seriam administrados pela Coroa, dos quais embolsaria 8% (SCELLE, 1906, p. 30-31, 392-396).

Em 1606, do Rio de Janeiro, Manuel de Sousa pedia para ser nomeado governador de Angola, enquanto que Gonçalo figurava em duas listas, na de governador da Mina e na do Brasil. O fato reforça a ideia de que Manuel era a vertente americana do circuito Buenos Aires-Rio-Luanda estabelecido pelos Coutinho, negociando escravos, prata e cavalos.²⁴ O rei vetou as novas pretensões de governo, o documento que registra o pedido de Manuel possui a seguinte anotação lateral: “já nomeado D. Manoel Pereira e ordenado que cesse a conquista, e se contratem por conta de sua Real fazenda os direitos, e provisão daquele Reino”.²⁵ A anotação revela a preparação de uma mudança na condução dos tratos e governo de Angola, que deveria ser colocada em prática por meio do envio do novo governador.

²⁴ Manuel de Sousa Coutinho fazia referência ao direito de descobrir minas, presente no contrato régio com o irmão.

²⁵ AGS, Secretarías Provinciales, I. 1476, f. 53-54, 73-74v, 102-102v.

CRISE NA ALIANÇA E A APROPRIAÇÃO DO TRÁFICO PELA COROA

Como vimos acima, os questionamentos sobre a condução do *asiento* pelos irmãos Coutinho, por parte da Coroa e de outros grupos, se iniciaram logo em seguida à assinatura do contrato. As potencialidades econômicas e políticas daquele comércio atiçavam os interesses e ambições de diferentes redes que se teciam entre a Europa e o ultramar. Nesse contexto, vimos que a atuação de João Rodrigues e a de seu capitão de infantaria e sucessor, Manuel Cerveira Pereira, contradiziam a expectativa régia de subordinar as chefaturas am-bundo à sua autoridade e acessar, por essa via, os tributos, muitas vezes pagos em escravos.

Ao chegar em Angola, o novo governador, Manuel Pereira Forjaz, prendeu Manuel Cerveira, acusado, entre outras coisas, de não ter cumprido a ordem de apropriação do contrato de Gonçalo Vaz e por estar em conluio com o *asentista*, ao designar seu primo, João de Araújo, como provedor que fez acordos com os feitores de Gonçalo, em troca de parte dos direitos dos escravos exportados às Índias Ocidentais.

O campo de atuação dos irmãos Coutinho na América espanhola era extremamente amplo, incluindo as ilhas do Caribe, com destaque para Cuba e Santo Domingo, e no continente, Cartagena, Guatemala, Nova Espanha, Buenos Aires, La Plata (atual Sucre) e Potosí; nesses espaços eles também estabeleceram relações que fugiam ao

controle e interesses da Coroa. O descontentamento e a pressão sobre o *asiento* se acentuou a partir de 1608.

Os atrasos no pagamento do contrato eram frequentes, o contrabando aumentara e as conexões dos poderes coloniais, que se teciam no Atlântico, se consolidavam. O contrabando de escravos drenava uma parte importante da prata potosina; em um informe de 1604, o rei diz ter tido notícia de que eram levados muito mais escravos do que o estipulado no *asiento*, que vinham sem licenças e que eram pagos em prata, a qual vinha escondida em sacos de farinha de trigo de Córdoba (REGISTRO, II, p. 63-64). Em Santo Domingo, a Coroa acusava diferentes autoridades de serem cúmplices de Gonçalo Vaz Coutinho, que cobrava direitos excessivos pelas licenças do comércio negreiro.²⁶ Da Guatemala, o tesoureiro Melchor Ochoa de Villanueva e o contador Pedro del Castillo Becerra enviaram carta ao rei com os autos de testemunhas relativos ao confisco dos bens de João Rodrigues Coutinho, Gonçalo Vaz e Juan Núñez Correa.²⁷ Em 1608, Manuel de Sousa Coutinho retorna à Almada, de onde passou uma procuração a Francisco Pires para defender seus interesses nas Índias Ocidentais (CASTRO, 1984, p. 13).

²⁶ AGI, Santo Domingo, 869, l. 6, “Cobranza de licencias de esclavos en Santo Domingo”, 27 de fevereiro de 1610, f. 72 v-73 v.

²⁷ AGI, Guatemala, 45, n. 101, “Cartas de oficiales reales de Guatemala”, 9 de junho de 1608.

O plano de favorecimento e aliança com os irmãos Coutinho estava em crise, estimulada pelos fortes interesses dos comerciantes de Sevilha, vinculados à *Casa de Contratación*, ao *Consejo de Indias* e ao *Consulado*, e relacionada às mudanças na composição da *Junta de Negros* e do Conselho da Índia. Na primeira, por meio da atuação de Melchor Maldonado, tesoureiro da *Casa de Contratación* e juiz do *Consulado*, futuro administrador das licenças de escravos em nome da Coroa, e do presidente Pedro Fernandez de Castro y Andrade, o conde de Lemos que, como presidente do *Consejo de Indias*, havia sido uma pessoa chave no desenvolvimento da política indigenista no reinado de Felipe III. Sua atuação reforçava a ideia de que o tráfico de escravos africanos era, além de um importante negócio, um instrumento político, que favorecia o destacamento da autoridade real nas Américas. No Conselho da Índia, destaca-se a nomeação de João Furtado de Mendonça em dezembro de 1608 (LUZ, 1952, p. 153), sendo o segundo ex-governador de Angola a assumir essa posição. A entrada de João de Mendonça ocorreu no momento em que o conde da Vidigueira, D. Francisco da Gama, assumiu a presidência desse conselho.²⁸

O padre Pêro de Sousa, em seu relato sobre as guerras de conquista e o governo de Angola, opõe as posturas de D. Francisco de Almeida e João Furtado de Mendonça das de João Rodrigues Coutinho e Manuel Cerveira Pereira. Os primeiros tentaram levar a cabo a política régia, procurando romper com os sistemas de domínio dos conquistadores e dos jesuítas sobre os sobas. Os últimos, no entanto, favoreceram esses mecanismos. Nas palavras do padre,

²⁸ ANTT, D. Filipe II, l. 1 de Privilégios, f. 119. Ver também “Apostamentos de João Furtado de Mendonça”, ANTT, Corpo Cronológico, parte 3ª, m. 21, doc. 19.

o Governador [Manuel Cerveira Pereira] é grande meu amigo, e de toda a nossa Companhia, manda-me que me aproveite do tempo e que peça, pois não sei o que será ao diante, assim o faço; nunca sai de casa e nela se confessa, todos geral-

mente estão bem conosco, atribuo isto aos bons governadores, porque no tempo de Dom Francisco e de João Furtado comer-nos-íam o bofe, mas agora com medo ou vergonha fazem o que queremos.²⁹

²⁹ MMA, XV, “Carta do padre Pêro de Sousa ao padre João Álvares”, 18 de maio de 1604, 1988, p. 394.

A passagem sugere uma oposição, que deve ter interferido negativamente na posição de D. Francisco de Almeida e João Furtado de Mendonça em relação aos Coutinho no Conselho da Índia e junto ao rei. A Coroa interveio no tráfico de escravos em diferentes momentos e as notícias de crescimento desse comércio, por via legal e ilegal, aumentaram a pressão sobre o contrato. Em 1607, a Coroa planejava apropriar-se dos contratos de Angola e São Tomé, em mãos de Duarte Henriques e Jorge Rodrigues da Costa e, em 1609, depois do encerramento do *asiento* com Gonçalo Vaz, revogou o acordo de contratá-lo com Fernández de Elvas, procurando administrá-lo por espanhóis ou diretamente.³⁰

Em janeiro de 1611, o provincial da Companhia de Jesus em Portugal e os seus procuradores da Índia e do Brasil, assim como seus representantes na corte de Madri, fizeram uma suspeição contra o conde da Vidigueira, “a qual má vontade a dita Religião da Companhia o dito Conde tem manifestado, e manifesta notavelmente em diversos encontros que com ela teve e tem”.³¹ Os jesuítas, os conselheiros da Fazenda, da Mesa da Consciência e o arcebispo d. Frei Aleixo de Menezes, vice-rei de Portugal, eram contra o novo Conselho da Índia (LUZ, 1952, p. 190). A favor deste, estavam o conde de Vidigueira, o duque de Lerma e João Furtado de Mendonça.

³⁰ AGS, Secretarías Provinciales, l. 1496, f. 169. O último documento do contrato de Gonçalo Vaz Coutinho como *asentista* foi produzido pelo Conselho de Índias, em 1609. AGI, Escribanía, “Gonzalo Baz Coutiño, asentista de la introducción de esclavos en Indias, sobre que se le diese cédula para que se diesen los registros y licencias que le faltaban para cumplimiento de su asiento”, 1013B.

³¹ ANTT, Armário Jesuítico, mç. 29, n. 77.

A Coroa verificava a debilidade de seu poder nas duas pontas do tráfico de escravos. De um lado, não conseguia romper com os agentes intermediários do comércio – *tangomaus* e comerciantes – de outro, o dinamismo do capitalismo comercial inviabilizava o estabelecimento do “exclusivo”. A Coroa cedia, pouco a pouco, à pressão crescente dos comerciantes espanhóis e, ao longo do ano de 1610, começou a tratar com o Consulado de Sevilha as condições para um novo *asiento*.

(...) el consulado y sus partidarios insistían en que se obligara a los portugueses a vender sus negros en Sevilla a españoles, que luego los transportarían a América en las flotas anuales; y además, que si decidía un nuevo asiento, el asentista fuera español. Aunque esas restricciones harían disminuir los beneficios del tráfico de esclavos, argumentaba el círculo de Sevilla, se ganaría mucha más por la eliminación del contrabando portugués, en beneficio evidente del comercio español (BOWSER, 1977, p. 60).

Os portugueses contestaram imediatamente todas as acusações e refutavam a es-tapafúrdia do projeto. Afirmaram também que o acordo proposto violava a autonomia de Portugal e de suas colônias. Não obstante, em 1611, a Coroa atendeu a proposta descrita acima, expedindo uma real cédula que dava a Juan Alfonso de Molina Cano o direito de

administrar as licenças para o comércio de escravos.³² Em 1615, outro documento régio dava comissão a Melchor Maldonado para administrar as licenças de escravos.³³ Nas palavras de Vitorino Magalhães Godinho: “o poder régio e as autoridades espanholas pretendem escorraçar os portugueses do lucrativo trato” (1983, p. 179). Mas o plano falhou, e a Coroa, dependente dos capitais estrangeiros, não podia excluir os cristãos-novos e portugueses do negócio colonial, particularmente do tráfico de escravos. Duarte Dias Henriques, em nome dos contratadores da África, dizia que era notório que o comércio Atlântico dependia da gente da “nação”.³⁴ E o próprio *Consejo de Hacienda* passou a se opor àquelas inovações.³⁵ Em 21 de maio de 1614, o Conselho da Índia foi extinto e, no ano seguinte, a Coroa voltou a firmar o *asiento* com um português cristão-novo, era Antônio Fernandes de Elvas.

³² AGI, Contaduría, 261, n. 3.

³³ AGI, Contaduría, 261, n. 4.

³⁴ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Angola, cx. 1, doc. 9A.

³⁵ AGS, Secretarías Provinciales, I, 1472, f. 32-34.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Manuel de Sousa Coutinho e sua esposa, Madalena de Vilhena, passaram à vida religiosa entre 1613 e 1614, ele no convento de São Domingos de Benfica, e ela no do Sacramento, ambos em Lisboa. Ao tornar-se frade, adotou o nome de Frei Luís de Sousa, em homenagem ao sobrinho, filho de Gonçalo Vaz, falecido em Angola (ALENCASTRO, 2001, p. 81). Morreu em Lisboa, no ano de 1632 (LABRADOR ARROYO, 2006, p. 1230). Gonçalo Vaz ainda foi nomeado para o governo de Angola, em 1613, o que mostra que a ruptura com Felipe III não foi absoluta, no entanto, não ocupou esse cargo, aparecendo mais tarde no comando da feitoria de Mazagão, no Marrocos (ALENCASTRO, 2001, p. 81).

Outro filho de Gonçalo, D. Francisco de Sousa Coutinho foi o mais importante diplomata da restauração portuguesa, que destacou o lugar estratégico de Angola em sua complementaridade com o Brasil e como um dos fundamentos da monarquia bragantina. Um terceiro filho de Gonçalo, Lopo, casou-se com a filha de Manuel Pereira Coutinho, governador de Angola entre 1630 e 1635. Seu neto, e homônimo, contraiu matrimônio com Bárbara da Veiga, filha de Diogo da Veiga, importante comerciante cristão-novo, associado a banqueiros da corte de Madri, que controlava negócios no Brasil, Peru, Angola, Portugal e Flandres (ALENCASTRO, 2001, p. 82).

A trajetória dos Coutinho revela uma estratégia familiar em que o comércio e os serviços prestados no ultramar se transformaram em um fator importante para a ascensão social. O interesse da Coroa hispânica em ter maior controle sobre o tráfico de escravos e, conseqüentemente, sobre o comércio colonial, além do reconhecimento de que a importação massiva de escravos africanos favorecia sua política em relação aos ameríndios e a construção de sua soberania sobre as Américas, fez com que Felipe II e Felipe III estimulassem uma família da nobreza portuguesa a encabeçar esse comércio. O tráfico de escravos se inseria no arcabouço político que envolvia as relações de poder na Corte, em Portugal e no ultramar.

Não obstante, a associação entre a Coroa e os Coutinho estava sujeita às práticas coloniais, ao *lobby* dos comerciantes sevilhanos e às diferentes perspectivas imperiais ibero-atlânticas. Sobre o primeiro ponto, os irmãos Coutinho reforçaram as lógicas de poder centrífugas: estimulando o domínio dos conquistadores e jesuítas sobre os sobas de Angola, se envolvendo com as forças sociais do comércio, legal e ilegal, e da produção colonial. A burguesia sevilhana, da sua parte, atuou no sentido de afastar os portugueses e cristãos-novos desses contextos de poder.

O sentido dessa política começa a ser delineada com Felipe II e ganha nova intensidade a partir de 1604. Se, por um lado, a associação com os Coutinho procurava conciliar o domínio espanhol com a aproximação de setores da nobreza portuguesa, a ruptura com eles, a partir de 1608, levou a Coroa a desenvolver uma ação que contradizia grande parte das forças sociais envolvidas naquele comércio e desencadeou sua reação, nos espaços coloniais, como os jesuítas e colonos, e nos organismos das monarquias portuguesa e hispânica, mostrando que aquelas forças sociais estavam representadas na corte madrilenha. O fim do Conselho das Índias, em 1614, comprova esse recuo e a venda do *asiento* de escravos para um português cristão-novo, em 1615, o reitera.

Em sua trajetória familiar, os irmãos Coutinho consolidaram as conexões entre a Península Ibérica e os espaços ultramarinos – nas ilhas, na África Ocidental e Centro-Ocidental, nas Américas portuguesa e espanhola – e inauguraram uma nova fase da complementaridade atlântica. Por meio do tráfico de escravos, como fator de enriquecimento e de construção de redes sociais e políticas para ascensão no reino e na corte. Equiparam os serviços e o governo de Angola àqueles prestados no norte da África e nas Índias. Levaram o tráfico de escravos a um novo patamar, favorecendo a política indigenista nas Américas, e incrementaram a produção e o comércio atlântico.

ARQUIVOS

- AGI – Archivo General de Indias, Sevilha
- AGS – Archivo General de Simancas
- AHU – Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa
- ANTT – Arquivo Nacional Torre do Tombo, Lisboa
- BNL – Biblioteca Nacional de Lisboa

REFERÊNCIAS

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- AVILÉS VIDAL, Enrique Francisco. *Estudio de la incidencia económica de la esclavitud negra en Chile siglos XVI, XVII y XVIII*. 2007. Dissertação (Mestrado) – Universidad de Santiago de Chile, Santiago, 2007.
- BONCIANI, Rodrigo Faustioni. A disputa por gentios e escravos no Atlântico Sul (1600-1615). In: LÉVANO MEDINA, Diego (Comp.).

- Corporaciones religiosas y evangelización en Iberoamérica. Siglos XVI-XVIII*. Lima: Centro Cultural de San Marcos, 2011, p. 23-60.
- BOUZA, Fernando. D. *Filipe I*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005.
- BOWSER, Frederick. *El esclavo africano en el Perú colonial (1524-1650)*. México: Siglo Vintiuno, 1977.
- CASTRO, Aníbal Pinto de. Introdução. In: SOUSA, Frei Luís de. *Vida de D. Frei Bertolameu dos Mártires*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1984.
- CHAUNU, Pierre. *Sevilha e a América nos séculos XVI e XVII*. Rio de Janeiro: Difel, 1980.
- CORTÉS LÓPEZ, José Luis. Felipe II, III y IV, reyes de Angola y protectores del reino del Congo (1580-1640). *Studia Historica*, IX, p. 223-246, 1991.
- CORTÉS LÓPEZ, José Luis. *Carlos I y el comercio de esclavos*. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes, 2001.
- COUTINHO, Lopo de Sousa. *História do cerco de Diu*. Lisboa: Typ. do Commercio de Portugal, 1890.
- CUNHA, Mafalda. Organización político-administrativa. In: MARTÍNEZ MILLÁN, J.; VISCEGLIA, M. A. (Orgs.). *La monarquía de Felipe III: los reinos*. Vol. IV. Madrid: Fundación Mapfre-Instituto de Cultura, 2008, p. 883-899.
- CUNHA, Mafalda. Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640. In: FRAGOSO J.; GOUVÊA, M. de F. (Orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 117-154.
- FURLEY, John; CREOMONA, John. Notes on some Portuguese governors of the Captaincy da Mina. *Transactions of the Historical Society of Ghana*, v. 3, n. 3, p. 194-214, 1958.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. *Os descobrimentos e a economia mundial*. v. 4. Lisboa: Editorial Presença, 1983.
- HUTZ, Ana. *Os cristãos-novos portugueses no tráfico de escravos para a América espanhola (1580-1640)*. 2008. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia, Campinas, 2008.
- LABRADOR ARROYO, Félix. *La casa real portuguesa de Felipe II y Felipe III: la articulación del reino a través de la integración de las elites de poder (1580-1621)*. Tese (Doutorado). 2006 – Universidad Autónoma de Madrid, Madrid, 2006.
- LUZ, Francisco P. Mendes da. *O Conselho da Índia : contributo ao estudo da administração e do comércio do ultramar português nos princípios do século XVII*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1952.
- MARQUES, Guida. *L'invention du Bresil entre deux monarchies. Gouvernement et pratiques politiques de l'Amérique portugaise dans l'union ibérique (1580-1640)*. 2009. Tese (Doutorado) – École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, 2009.
- MONUMENTA Missionária Africana (MMA). Coligida e anotada pelo padre António Brásio, C.S.Sp. Série 1, vols. I, III, IV, XV. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1952-1988.
- REGISTRO Estadístico del Estado de Buenos Aires. Tomos I e II. Buenos Aires: Imprenta Argentina de El Nacional, 1860.
- SALVADOR, José Gonçalves. *Os magnatas do tráfico negreiro (séculos XVI e XVII)*. São Paulo: Pioneira, 1981.
- SCELLE, Georges. *La traite négrière aux Indes de Castille: contrats et traités d'assiento*. Vol. 1. Paris: Librairie de la Société du Recueil J.-B. Sirey & du Journal du Palais, 1906.
- SCHAUB, Jean-Frédéric. *L'île aux mariés: les Açores entre deux empires (1583-1642)*. Madrid: Casa de Velázquez, 2014.
- SILVA, Filipa Ribeiro da. *Dutch and Portuguese in western Africa: empires, merchants and the Atlantic System, 1580-1674*. Leiden: Universiteit, 2009.
- SOUSA, Frei Luiz de. *Annaes de El Rei Dom João Terceiro*. Lisboa: Typ. da Sociedade Propagadora dos Conhecimento Úteis, 1844.
- VILA VILAR, Enriqueta. *Hispano-América y el comercio de esclavos. Los asientos portugueses*. Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1977.